

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

RESOLUÇÃO GMG Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências administrativas referentes aos servidores militares e civis do Gabinete Militar do Governador. O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, em seus artigos 55 e 56, c/c o disposto no Inciso II, do Art. 4º, do Decreto Estadual 47.777, de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao n. 122.619-0, TEN-CEL PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, as seguintes atribuições administrativas, referentes aos servidores militares e civis do Órgão:

I – Nomeação de comissões, quando necessário;

II – Concessão e gozo de férias-prêmio;

III – Concessão e gozo de férias anuais e dispensas do serviço;

IV – Concessão de adicional por tempo de serviço;

V – Concessão de quinquênio;

VI – Concessão de Trânsito e instalação;

VII - Aprovação de atos tramitados no Sistema Ponto Digital;

VIII – Avaliação, apuração e controle de ponto e frequência.

Art. 2º Fica revogada a Resolução GMG n. 42, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESOLUÇÃO GMG Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador. O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Decreto Estadual n. 18.308, de 30 de dezembro de 1976, nos artigos 17, 21 e 22 do Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, e tendo como base o disposto nos artigos 55 e 56 da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019 c/c o disposto no Decreto Estadual 47.777, de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao n. 122.619-0, Ten Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas.

Art. 2º Subdelegar ao n. 122.619-0, Ten Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática dos atos de assinatura de convênios, ajustes, acordos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 3º A delegação de que trata a presente Resolução tem validade até o final do exercício financeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 42, §1º, da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 4º Fica revogada a Resolução GMG n. 43, de 09 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

05 1362382 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Expediente

RESOLUÇÃO N. 172/2020

Dispõe sobre o afastamento temporário de membro da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VI da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO as atribuições previstas da Comissão de Concurso; CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas do VIII Concurso; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública KARINA RODRIGUES MALDONADO, Madep 0557, de suas atribuições institucionais pelo período de 09 de junho a 23 de junho de 2020, sem prejuízo de subsídio, direitos e demais vantagens, mantidas as titularidades dos seus órgãos de atuação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

05 1362109 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL

PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

o uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea “b”, do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 059.611-4, Capitão PM QOR Luiz Carlos Faria da Silva, CPF: 239.875.376-04, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 071.339-6, 1º Tenente PM QOR Carlos Roberto Coelho, CPF: 195.034.156-91, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.755-3, 2º Tenente PM QOR João Cura D'ars Barbosa, CPF: 297.944.206-20, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.813-3, 2º Tenente PM QOR Marcílio Gonçalves da Silva, CPF: 321.612.476-20, a partir de 26/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.772-1, 2º Tenente PM QOR José Paulo Fernandes da Silva,

CPF: 233.641.066-49, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 052.587-3, Subtenente PM QPR Antonio Euzébio Francisco, CPF: 277.280.996-04, a partir de 23/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.605-2, Subtenente PM QPR José Francisco Soares, CPF: 332.993.586-34, a partir de 10/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.063-3, Subtenente PM QPR José Antonio Lemos, CPF: 307.060.686-53, a partir de 06/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.903-2, Subtenente PM QPR Jorge Dias de Miranda, CPF: 181.339.326-53, a partir de 16/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n.081.654-6, Subtenente PM QPR Emerson Tavares, CPF: 285.829.266-34, a partir de 21/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.847-5, 1º Sargento PM QPR Sebastião Dornelas Lopes, CPF: 349.573.596-87, a partir de 12/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.694-2, 1º Sargento PM QPR Jair Gonçalves da Fonseca, CPF: 316.821.796-20, a partir de 15/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.253-2, 2º Sargento PM QPR Fernando Paiva de Oliveira, CPF: 362.446.516-34, a partir de 06/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 073.556-3, 2º Sargento PM QPR Carlindo Jacinto de Oliveira, CPF: 255.555.536-68, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.798-8, 3º Sargento PM QPR Venice Vaz de Oliveira, CPF: 211.192.956-53, a partir de 18/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 062.848-7, 3º Sargento PM QPR Nilson da Silva Ferreira, CPF: 547.941.377-53, a partir de 12/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 064.503-6, 3º Sargento PM QPR Luiz Carlos Dias, CPF: 462.213.446-20, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 069.462-0, 3º Sargento PM QPR Marcos Eustáquio Diniz, CPF: 311.264.056-04, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.528-7, 3º Sargento PM QPR José Vilson Amaral, CPF: 272.318.366-15, a partir de 19/03/2020, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completa idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.188-1, 3º Sargento PM QPR Carlos Roberto da Silva, CPF: 209.546.546-68, a partir de 15/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.939-7, 3º Sargento PM QPR Carlos Augusto da Silva, CPF: 379.190.916-91, a partir de 21/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 062.016-1, 3º Sargento PM QPR Djair José de Oliveira, CPF: 385.303.416-00, a partir de 20/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 067.424-2, Cabo PM QPR Valdeci de Sousa Fonseca, CPF: 243.577.156-87, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.371-8 Cabo PM QPR Wilson Dias Campos, CPF: 362.166.076-34, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.244-7, Cabo PM QPR Rubens dos Reis, CPF: 179.698.326-87, a partir de 29/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.778-7, Cabo PM QPR Waldemir Miranda Matos, CPF: 261.685.376-00, a partir de 30/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.922-0, Cabo PM QPR Lauro Edson Aleixo, CPF: 287.804.506-87, a partir de 22/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.440-4, Cabo PM QPR José Trindade, CPF: 281.720.276-72, a partir de 07/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 060.188-0, Cabo PM QPR Nilton Lima de Oliveira, CPF: 288.684.806-97, a partir de 30/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.814-9, Cabo PM QPR José Rodrigues da Silva, CPF: 338.029.206-00, a partir de 10/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.788-1, Cabo PM QPR Manoel Teixeira de Oliveira, CPF: 287.801.166-04, a partir de 05/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.758-5, Cabo PM QPR Jorge Luiz Alves, CPF: 380.404.766-15, a partir de 08/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.517-9, Cabo PM QPR José Francisco Barros, CPF: 206.594.746-20, a partir de 27/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 063.808-0, Cabo PM QPR João Batista Barbosa, CPF: 201.637.206-06, a partir de 15/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.155-1, Cabo PM QPR Jadir Lopes Dias, CPF: 255.280.686-49, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.536-0, Cabo PM QPR Geraldo Avelino Bonfim, CPF: 177.416.886-34, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.534-1, Cabo PM QPR Gilson Antonio Lopes Barbosa, CPF: 242.115.086-87, a partir de 14/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.438-7, Cabo PM QPR Gessé Camilo da Silva, CPF: 174.292.936-20, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 050.896-0, Cabo PM QPR Antonio Carlos, CPF: 213.784.956-91, a partir de 03/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 053.194-7, Cabo PM QPR Ademir Silvério da Silva, CPF: 293.012.466-00, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 054.973-3, Soldado PM QPR Marcos Adão Ferreira, CPF: 809.959.858-04, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 056.987-1, Soldado PM QPR Fernando da Silva Baracho, CPF: 259.145.456-68, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 067.325-1, Soldado PM QPR Deoslene Raimundo de Oliveira, CPF: 328.874.006-06, a partir de 24/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 080.149-8, Soldado PM QPR Geraldo Luiz de Oliveira Castro, CPF: 264.504.106-04, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 056.540-8, Soldado PM QPR Gilson Costa da Silva, CPF: 256.104.906-00, a partir de 16/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

(2º via)

1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 024.810-4, Cabo PM QPR Antonio Gomes Quadros, CPF: 080.869.156-20, a partir de 12/08/1999, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva. Obs.: 2ª via de Ato de Reforma por motivo de extravio.

05 1362400 - 1

Ato assinado pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Promovendo e Transferindo (Promoção Trintenária em cumprimento de Decisão Judicial),

- de conformidade com o art. 136, §1º, c/c art. 159, §2º, inciso II todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove à graduação de 3º Sargento o n.º 100.098-3, Cabo PM Carlos Alberto de Almeida Franco, a partir de 12/06/2011, em face da Decisão Judicial proferida pela 7ª Câmara Cível do eg. TJMG nos autos da Apelação Cível/Remessa Necessária n.º 1.0145.15.026123-1/001 (processo SEI n.º 1080.01.0025914/2020-17) com os proventos integrais de sua graduação. Obs: Fica retificado o Ato publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” n.º 203, de 27/10/2012 e BGPM n.º 83, de 30/10/2012.

05 1362469 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

AUXÍLIO-NATALIDADE

Concede auxílio-natalidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

MASP	Servidor(a)	Cargo	Filho(a)	Nascimento
1.414.666-6	Aldeton Rafael Melo Rocha	IP	Maria Rafaella Rodrigues Rocha	31/05/2020
343.916-3	Silvio Pacheco Teixeira	IP	Ycaro Gonçalves Abranches	30/03/2020
1.385.775-0	Fernando Henrique Silveira Botoni	DL	Guilherme Lima Botoni	28/05/2020
1.242.789-4	Francielle da Conceição Drumond Figueiredo	DL	Benício Drumond Rodrigues	24/05/2020
1.427.218-1	Arthur da Silva Castro	IP	Alice Ferreira Castro	14/05/2020
1.061.203-4	Jimmy Cassiano Andrade	IP	Jacó Casseano Araújo	13/05/2020
1.480.014-8	Marcelo Martins Ferreira	IP	Heitor Miguel Gonçalves Ferreira	25/05/2020
1.330.107-2	Karina Resende Oliveira Vorcaro	DL	Kiara Oliveira Vorcaro	20/05/2020
1.243.180-5	Tulio Pereira de Freitas Cota	IP	Milena Ribeiro de Freitas	27/05/2020

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Marcelo Augusto Couto

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Gonçalves, 1º quinquênio, com efeitos pecuniários a partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a) entrou em exercício no cargo efetivo atual.

MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Gonçalves, 2º quinquênio, com efeitos pecuniários a partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a) entrou em exercício no cargo efetivo atual.

MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Gonçalves, 3º quinquênio, com efeitos pecuniários a partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a) entrou em exercício no cargo efetivo atual.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 04 de junho de 2020.

Marcelo Augusto Couto

Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

LICENÇA PATERNIDADE

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

MASP 1.385.775-0, Fernando Henrique Silveira Botoni, a partir 28 de maio de 2020

MASP 1.427.218-1, Arthur da Silva Castro, a partir de 14 de maio de 2020

MASP 1.480.014-8, Marcelo Martins Ferreira, a partir 25 de maio de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras: